

REQUERIMENTO

(Do Sr. OSMAR TERRA)

Requer a desapensação da PEC nº 109/11 da PEC nº 295/08

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais, a desapensação da Proposta de Emenda à Constituição nº 109, de 2011, da Proposta de Emenda à Constituição nº 295, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

Como se verifica facilmente da análise comparativa das proposições mencionadas, o único ponto de contato entre as mesmas é que ambas visam a modificar a redação da alínea “d” do inciso I do art. 159 da CF – é evidente que essa foi a causa da apensação.

Ocorre que, enquanto a PEC nº 109/2011, de minha autoria, visa a fomentar o desenvolvimento regional, mais especificamente dotar a Região Hidrográfica do Uruguai de um fundo constitucional que proporcione o fortalecimento sua estrutura econômica – escopo do seu artigo único –, a proposição mais antiga, a PEC nº 259/2008, não se relaciona com este objetivo, pois dispõe sobre a criação de um fundo educacional destinado a financiar o ensino técnico, faltando, por conseguinte, correlação entre as proposições, como exigido pelo art. 142, **caput**, do RICD, razão pela qual entendemos que não se justifica a referida apensação.

Sala das Sessões, em de março de 2015.

Deputado OSMAR TERRA

2015_970